



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.080/90...

"Concede antecipação salarial aos Servidores públicos Municipais e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

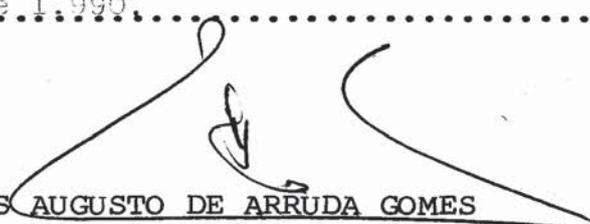
Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido, a título de antecipação, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 1º de junho de 1.990.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do Orçamento Programa para o exercício de 1.990, suplementada se necessário.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 27 de JUNHO de 1.990.....

  
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL